



DISPENSA Nº 27/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações, através de seu Agente de Contratações, nomeado pela Portaria nº 022/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, **a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, localizadas regionalmente, assim, o âmbito regional compreenderá as Microrregiões de Patos de Minas e Paracatu, definidas pelo IBGE, contemplando as seguintes cidades: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Guimarânia, Lagoa Formosa, Matutina, Patos de Minas, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Brasilândia de Minas, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Grande, Paracatu, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas e Vazante, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.380/2021.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS:
27/05/2025 até as 16:00 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS (MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL – Anexo II)

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO (TERMO DE REFERÊNCIA – Anexo I) – Será solicitado o envio pela empresa vencedora.

As propostas e a documentação de habilitação deverão ser enviadas exclusivamente para o e-mail: licitacao@po.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 027/2025 ou protocoladas no setor de licitação, no endereço Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro.**

Presidente Olegário, 21 de maio de 2025.

Monize Angela de Andrade
Agente de Contratação

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de buffet.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas, localizadas regionalmente, assim, o âmbito regional compreenderá as Microrregiões de Patos de Minas e Paracatu, definidas pelo IBGE, contemplando as seguintes cidades: Arapuá, Carmo do Paranaíba, Guimarânia, Lagoa Formosa, Matutina, Patos de Minas, Rio Paranaíba, Santa Rosa da Serra, São Gotardo, Tiros, Brasilândia de Minas, Guarda-Mor, João Pinheiro, Lagamar, Lagoa Grande, Paracatu, Presidente Olegário, São Gonçalo do Abaeté, Varjão de Minas e Vazante, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/06, conforme disposto no Decreto Municipal nº 1.380/2021.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Considerando a realização da IX Conferência Municipal de Saúde do município de Presidente Olegário/MG, que ocorrerá no dia 30 de maio de 2025, no período das 08h às 17h, no salão do Rotary Club de Presidente Olegário, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviço de alimentação (coffee break e almoço), com o objetivo de atender adequadamente os participantes do evento. A Conferência contará com a presença estimada de 120 pessoas, entre profissionais da saúde, representantes de entidades civis, usuários do SUS, gestores e trabalhadores da área, sendo este um espaço democrático e de ampla participação social. O objetivo principal do evento é debater e propor diretrizes para o fortalecimento das políticas públicas de saúde do trabalhador no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), contribuindo para a formulação de ações e estratégias locais. Dada a natureza do evento, que se estenderá ao longo de todo o dia, é imprescindível garantir condições adequadas de acolhimento e permanência dos participantes, o que inclui a oferta de alimentação adequada durante o período da conferência.

Ressalta-se que a contratação será realizada por dispensa de valor, nos termos da legislação vigente, observando os princípios da economicidade, razoabilidade e interesse público, visto que o pregão eletrônico para a Contratação de Serviço de Buffet que estava em andamento foi revogado.

04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE VALOR:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor unitário Máx. Aceitável	Valor Total Máx. Aceitável
01	Cardápio e café da manhã: Bebidas: água saborizada, café, suco natural, refrigerante (opção diet ou zero) Alimentos: 1 tipo de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela) 1 tipo de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate) 1 tipo de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra) 2 tipo de	UN	120	R\$ 153,12	R\$ 18.375,00

**MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

	salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole) pão de queijo / Almoço: alimentos: arroz branco, carne ao molho madeira, macarrão vermelho com queijo, frango assado com batatas, salada mista (alface, tomate, cenoura ralada, pepino) salada tropical (abacaxi, manga, hortelã e alface) e farofa Bebidas: água saborizada suco natural refrigerante (opção diet ou zero) / Sobremesa: mousse de maracujá, mousse de limão / Café da tarde: Bebidas: água saborizada café suco natural refrigerante (opção diet ou zero) Alimentos: 1 tipo de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela) 1 tipo de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate) 1 tipo de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra) 2 tipo de salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole) pão de queijo / Obs: kit de banheiro fem/masc (papel higiênico, papel toalha e sabão) kit de limpeza (também é imprescindível a contratação de equipe para limpeza do local, garantindo a manutenção da higiene durante e após o evento) 120 pratos louça de porcelana/vidro, 120 copos de vidro, 120 garfos, 120 facas, 120 colheres, 20 mesas forradas com tampão e arranjos no centro bandejas, réchauds em inox, pegadores, guardanapos, baldes de gelo e outros itens de boa qualidade para o bom atendimento dos participantes durante as refeições / Limpeza do local: também é imprescindível a contratação de equipe para limpeza do local, cozinha, mínimo de 2 garçons.				
Valor Estimado					R\$ 18.375,00

** Os valores estimados indicados acima, são médias de propostas recebidas por empresa do ramo. Será contratado a empresa que ofertar o menor valor entre as propostas já recebidas e possíveis propostas adicionais.*

05 - DA FORMA DE ENTREGA:

5.1 - O início da execução do serviço ocorrerá após o recebimento de ordem de serviço emitida pela Administração, respeitando o cronograma e as orientações estabelecidas para o evento.

5.2 - A prestação do serviço será realizada de forma integral, devendo a infraestrutura necessária estar completamente montada com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início do evento.



5.3 - O serviço deverá ser prestado no Rotary Club de Presidente Olegário, localizado na Rua Alvarino Ferreira, 131, Bairro Aeroporto, sem quaisquer custos adicionais à Administração relacionados à produção, transporte ou distribuição dos insumos.

5.4 - Todas as despesas relativas à execução do serviço, incluindo eventuais substituições de itens ou pessoal, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem ônus adicional para a Administração.

5.5 – Não será celebrado contrato, conforme disposto no Documento de Formalização de Demanda, será realizado através das Notas de Autorização de Fornecimentos – NAFs, com base no Art. 95 inciso II “compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor”.

06 - OBRIGAÇÕES

6.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Administração ou a terceiros, provenientes do fornecimento (ou da prestação dos serviços, quando for o caso), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Administração à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Administração qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

h) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

i) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do Objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

j) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o Objeto com avarias ou defeitos, dentro de no máximo de 05 (cinco) dias corridos e observado o prazo de garantia ofertado, sem que isso implique acréscimo nos valores constantes da proposta, responsabilizando-se pelo ônus da retirada e devolução dos produtos.



- k) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do OBJETO da contratação;
- l) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, na pessoa do gestor ou do fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias;
- m) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- q) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, as alterações que se fizerem necessárias, nos termos do art. 125 da Lei 14.133/2021;
- r) Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência, em razão da entrega dos produtos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
- s) Não oferecer o Contrato (ou Nota de Empenho) em garantia de operações de crédito bancário.

6.2 - Obrigações da Administração:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na entrega do serviço por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega do serviço, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

07 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 - A prestação de serviço seguirá a seguinte dinâmica:

7.1.1 - A prestação de serviço será executada conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

7.1.2 – A prestação de serviço será iniciada após a emissão da ordem de fornecimento, cujas etapas observarão seguir o cronograma estabelecido pela administração.

08 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

09 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES E DE PAGAMENTO



9.1. Os pagamentos serão realizados pelo Município em até **15 (quinze)** dias após a entrega, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado cumpridas todas as formalidades legais anteriores a este ato, incluídas nestas o atestado de recebimento dos materiais.

9.1.1. O pagamento à contratada somente será realizado mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e do atestado de aceite pela Secretaria solicitante.

9.1.2. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da conferência, o objeto contratual não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

9.1.3. Havendo erro na nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo responsável pelo recebimento, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Administração Municipal.

9.2. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente bancária, devendo o licitante vencedor apresentar o número de conta, o banco e a agência junto ao corpo da Nota Fiscal ou em anexo.

9.2.1. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

9.3. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo participante do processo licitatório, ou seja, mesmo CNPJ, sob pena de rescisão de contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017 e de acordo com o protocolo ICMS 19/2011 da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais).

9.4. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao Município de Presidente Olegário plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

9.5. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto pendente de liquidação, obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

9.7. A CONTRATADA deverá fornecer junto à Nota Fiscal, comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas, FGTS e previdenciárias, referentes ao mês anterior, a emissão da Nota Fiscal deverá obedecer aos recolhimentos/retenções de acordo com a lei vigente.

9.8. A critério da Administração, poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

9.9. O Município de Presidente Olegário, no ato dos pagamentos, realizará as retenções tributárias devidas, inclusive retenção do Imposto de Renda, nos termos da IN RFB nº 1.234/12, do

Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023.



9.9.1. Compete exclusivamente aos fornecedores analisarem o disposto na IN RFB 1.234/12, no Decreto Municipal nº 1.669 de 27 de julho de 2023 com vistas a requererem eventuais imunidades, isenções ou não incidência da retenção do Imposto de Renda.

10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

10.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

10.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

10.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

10.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

10.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

10.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

10.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



10.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

10.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

10.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

10.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

10.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

10.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 – Declaração de Idoneidade (Anexo III).

10.4.2 - Alvará Sanitário, expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente estadual ou municipal da sede do domicílio da empresa.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente desta aquisição está estimada em **R\$ 18.375,00 (dezoito mil, trezentos e setenta e cinco reais)**, de acordo com os orçamentos em anexo, e correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Dotação: 02.05.01.10.301.1001.2027.3.3.90.39.00 **Ficha:** 324 **Fonte de Recurso:** 1.500

12 - SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

13 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

I- Der causa à inexecução parcial do contrato;

II- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Der causa à inexecução total do contrato;

IV- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

V- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

VI- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;



VII- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VIII- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) As peculiaridades do caso concreto.
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícito, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;

13.4.1.1 O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

13.4.2. compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações administrativas previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.9. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



13.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade dos produtos a serem entregues, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

14.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada;

14.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

14.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer os objetos da presente contratação;

14.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

14.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

14.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

Presidente Olegário, 21 de maio de 2025.

Lara Fernandes R. Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BUFFET.

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Representante:

Item	Descrição do Produto	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
01	Cardápio e café da manhã: Bebidas: água saborizada, café, suco natural, refrigerante (opção diet ou zero) Alimentos: 1 tipo de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela) 1 tipo de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate) 1 tipo de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra) 2 tipo de salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole) pão de queijo / Almoço: alimentos: arroz branco, carne ao molho madeira, macarrão vermelho com queijo, frango assado com batatas, salada mista (alface, tomate, cenoura ralada, pepino) salada tropical (abacaxi, manga, hortelã e alface) e farofa Bebidas: água saborizada suco natural refrigerante (opção diet ou zero) / Sobremesa: mousse de maracujá, mousse de limão / Café da tarde: Bebidas: água saborizada café suco natural refrigerante (opção diet ou zero) Alimentos: 1 tipo de sanduíche recheado (natural e ou presunto e muçarela) 1 tipo de bolo (coco, festa, cenoura com chocolate) 1 tipo de salgado de forno (empada, torta de frango, esfirra) 2 tipo de salgado frito (pastelzinho de vento, coxinha, bodas, risole) pão de queijo / Obs: kit de banheiro fem/masc (papel higiênico, papel toalha e sabão) kit de limpeza (também é imprescindível a contratação de equipe para limpeza do local, garantindo a	UN	120		



	manutenção da higiene durante e após o evento) 120 pratos louça de porcelana/vidro, 120 copos de vidro, 120 garfos, 120 facas, 120 colheres, 20 mesas forradas com tampão e arranjos no centro bandejas, réchauds em inox, pegadores, guardanapos, baldes de gelo e outros itens de boa qualidade para o bom atendimento dos participantes durante as refeições / Limpeza do local: também é imprescindível a contratação de equipe para limpeza do local, cozinheira, mínimo de 2 garçons.				
--	---	--	--	--	--

Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.

- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG
DISPENSA DE VALOR Nº 027/2025

DECLARAÇÃO COMPLETA



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 – Centro – CEP 38750-000 – CNPJ 18.602.060/0001-40

Tel.: (34) 3811-0070 – www.po.mg.gov.br – licitacao@po.mg.gov.br

A empresa _____ inscrito no CNPJ: _____ com sede na _____, declara, sob as penas da lei, que:

- Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no credenciamento, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital de credenciamento e seus anexos;
- Que assume a responsabilidade dos serviços a serem prestados ao preço cobrado, assumindo como firmes e verdadeiros;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91 (se for o caso).
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

CIDADE/UF, DIA/MÊS/ANO

Presidente Olegário/MG,

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)